



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

CV 0002 Projetos

### PROCESSO LICITATÓRIO nº 0154/2019 CONVITE PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA nº 0002/2019

#### 1. PREÂMBULO

1.1 O MUNICÍPIO DE XANXERÊ, Estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de CONVITE, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, sob a forma de EXECUÇÃO INDIRETA EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, tendo por finalidade a seleção e contratação de empresa para ELABORAÇÃO DE PROJETOS DO LOTEAMENTO INDUSTRIAL PEDRO BORTOLUZZI, conforme especificação neste Edital e seus anexos, bem como no Edital de Chamamento nº 0001/2019, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/06 e 147/14 e demais normas pertinentes.

#### 2. OBJETO

2.1 Tem por objeto o presente edital, a **Contratação de Empresa especializada para Elaboração de Projetos do Loteamento Industrial Pedro Bortoluzzi no Município de Xanxerê, incluindo Estudos Topográficos, Ambientais, Projetos de Parcelamento do Solo (Loteamento), Geométrico, Terraplenagem, Pavimentação, Sinalização, Drenagem, Supressão de Vegetação, Passeios com Acessibilidade, Arborização, Sistema de Abastecimento de Água, Tratamento de Esgoto, Obras Complementares, Iluminação e Acessibilidade, observadas a disposição dos Lotes e Ruas constante no Mapa do Anexo II, conforme as especificações e condições fixadas neste instrumento e seus anexos.** Com recursos oriundos da Operação de Crédito - Programa FINISA.

#### 3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos;

3.2 As empresas interessadas far-se-ão **presentes por um representante legal**, com poderes para intervir nas fases do procedimento licitatório, desde que exibam no ato da entrega dos envelopes, documento que identifique e o credencie como participante nesta licitação, devidamente reconhecido pela Comissão;

3.3 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- b) Estejam cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei nº 8.666/93;
- c) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- d) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- e) O disposto no art. 9º da Lei n.º 8.666/93 e alterações;
- f) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: União, Federal, Estadual e FGTS;
- g) Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

3.4 As **microempresas e empresas de pequeno porte**, para ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar a **Certidão Simplificada** expedida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com o Art. 8º da Instrução Normativa DRNC nº 103/2007, com data de emissão não superior a **180 dias** anteriores ao da data de abertura desta licitação. As sociedades simples, que não



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006 (exigível somente as ME e EPP, com intenção de usufruir dos privilégios previstos na Lei 123/06).

#### 4. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 Os envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, fechados e entregues no Setor de Protocolo, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

**Os envelopes: nº 01 - Documentação de Habilitação e nº 02 - Proposta Financeira deverão ser Protocolados no Setor de Protocolo do Município, à rua Dr. José de Miranda Ramos, nº 455, Centro, na cidade de Xanxerê, SC, até às 08:45 horas do dia 11 de setembro de 2019.**

4.2 Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE XANXERÊ  
 CONVITE Nº 0002/2019  
 ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO  
 RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE  
 CNPJ DA PROPONENTE

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE XANXERÊ  
 CONVITE Nº 0002/2019  
 ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS  
 RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE  
 CNPJ DA PROPONENTE

4.3 **A abertura da sessão pública para o credenciamento do representante legal da licitante e abertura dos envelopes e demais atos dar-se-á às 09:00 horas do dia 11 de setembro de 2019 na sala do Setor de Licitações, localizado à Rua Dr. José de Miranda Ramos nº 455, centro, na cidade de Xanxerê SC.**

#### 5. DA HABILITAÇÃO

- 5.1 Cópia do **Contrato Social e Alterações posteriores**, ou Cópia da última Alteração Consolidada (desde que conste o objeto social do contrato) registrados na Junta Comercial do Estado ou Registro Comercial para empresa individual e no caso de Sociedade por Ações o Ato Constitutivo acompanhado da Ata da Assembléia que elegeu a diretoria em exercício;
- 5.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 5.3 Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal** de origem da empresa;
- 5.4 Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual**;
- 5.5 Prova de Regularidade com a Secretaria da **Receita Federal** e a Dívida Ativa da União;
- 5.6 Prova de Regularidade com FGTS;
- 5.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 5.8 **Prova de Registro e Regularidade da Empresa** junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), da localidade da sede da licitante, em vigência;
- 5.8.1 A proponente que não é sediada no Estado de Santa Catarina deverá apresentar o Registro no CREA/CAU do estado em que está sediada e **apresentar no ato da assinatura do Contrato, o visto do CREA/CAU de Santa Catarina**;
- 5.9 **Certidão das Pessoas Físicas** junto ao Conselho Regional de Agronomia (CREA) ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU), **dos profissionais Técnicos da proponente, com comprovante de vínculo com a Empresa licitante**, mediante apresentação da respectiva cópia de Carteira de Trabalho e cópia do Livro Registro de empregados **ou Contrato de Prestação de Serviços ou ART de Cargo e Função** emitida pelo conselho Responsável (CREA ou CAU) **ou em caso de sócio através do contrato social**;



## ESTADO DE SANTA CATARINA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- 5.10 Apresentação de no mínimo 01 (um) **Atestados de Capacidade Técnica**, para a **Razão Social e nº CNPJ da Licitante**, emitido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, comprovando que a licitante já prestou os serviços compatíveis com o objeto Licitado, contando Razão social, e o nº da CNPJ emitente, em papel timbrado ou carimbado, e devidamente assinada por responsável;
- 5.11 **CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL/PROFISSIONAL:**
- 5.11.1 Atestado de Capacidade Técnica com o respectivo Acervo Técnico registrado no Conselho de Classe referente aos itens:
- Projeto Urbanístico e Loteamento (Engenheiro Civil ou Engenheiro Agrimensor ou Arquiteto);
  - Projeto de Terraplenagem; Projeto Geométrico, Projeto de Rede de Distribuição de Água, Projeto de Sistema de Tratamento de Esgoto Sanitário, Projeto de Drenagem Pluvial, Projeto de Pavimentação, e Projeto de Sinalização Viária (Engenheiro Civil);
- 5.11.2 Atestado de Capacidade Técnica Operacional do Engenheiro Eletricista referente aos itens:
- Projeto de Rede de Distribuição de Energia alta e baixa tensão;
  - Projeto de Iluminação Pública.
- 5.11.3 Atestado de Capacidade Técnica Operacional do Engenheiro Ambiental ou Biólogo ou Engenheiro Florestal ou Geógrafo referente aos itens:
- Projeto de Paisagismo e Composição de vegetação;
  - Levantamento Fitossociológico;
  - Fauna;
  - Supressão de Vegetação;
  - Recursos Naturais Renováveis;
  - Conservação de Recursos Naturais Renováveis;
  - Impactos sócio-econômicos em Estudos Ambientais;
  - Planejamento e Gestão Territorial – sócio econômico.
- 5.11.4 Atestado de Capacidade Técnica Operacional de Engenheiro Agrimensor ou Engenheiro Civil ou Engenheiro Florestal ou Engenheiro Agrônomo referente aos itens:
- Estudos e Levantamentos topográficos Georreferenciados.
- 5.12 **Declaração formal** que no ato da assinatura do contrato, disponibilizará **Equipe Técnica Multidisciplinar** adequada, **vinculada a empresa**, para a execução dos serviços técnicos objeto da licitação, assinada pelo responsável legal da empresa, composta por no mínimo:
- Área Ambiental: Engenheiro Agrônomo ou Engenheiro Florestal ou Ambiental;
  - Área de Projetos Urbanos: Engenheiro (a) Civil ou Arquiteto(a);
  - Área Socioeconômica: Geógrafo(a);
  - Levantamento Topográficos: Técnico em Agrimensura e Estradas, com no mínimo 01(um) dos profissionais possui especialização em Georreferenciamento de Imóveis;
- 5.13 **Declaração formal** de disponibilidade, sob as penas da Lei, dos equipamentos mínimos para a realização de levantamentos topográficos, entre os quais, são indispensáveis:
- Estação total com precisão angular de 2" (dois segundos) e linear de 5mm + 1ppm;



## ESTADO DE SANTA CATARINA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- b) Receptor GNSS RTK com precisão de 0,005m+0,5 ppm, e com compensador de inclinação do bastão imune a perturbações magnéticas.

- 5.14 **Declaração de não emprego de menores** (conforme **Anexo IV** do edital);
- 5.15 **Declaração de Idoneidade** (conforme **Anexo V** do Edital);
- 5.16 **Declaração de que o proponente cumpre com as Normas Reguladoras em Segurança e Medicina do Trabalho** da Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego;
- 5.17 As **ME** ou **EPP**, que postergarem do seu direito conforme item 3.4 do Edital, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos moldes do artigo 43, caput, da Lei Complementar 123/2006;
- 5.18 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do resultado desta licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014;
- 5.18.1 A não regularização da documentação no prazo previsto no item 5.18, implicará na decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento convocatório, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou Revogar a licitação.

#### NOTAS:

- As certidões negativas que não possuem prazo de validade serão consideradas válidas até 60 (sessenta) dias da data de emissão, exceto as emitidas pela Internet;
- Todas as fotocópias deverão estar autenticadas, exceto as extraídas pela Internet.
- Todos os documentos de Habilitação deverão ser inseridos no envelope nº 01; preferencialmente dispostos ordenadamente.
- **Os documentos de habilitação poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Prefeitura Municipal de Xanxerê, desde que, esteja atualizado e com todos os documentos em dia, EXCETO os documentos constantes nos itens 5.8 à 5.16.**

#### 6. PROPOSTA DE PREÇOS:

- 6.1 Para apresentação da proposta de preços (envelope nº 02), poderá ser utilizado o modelo do **Anexo III**. A proposta apresentada deverá preencher obrigatoriamente os seguintes requisitos:
- 6.1.1 Ser redigida em língua portuguesa e estar datilografada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais;
- 6.1.2 Os preços deverão ser cotados em real;
- 6.1.3 **Preço unitário e preço total dos Serviços;**
- 6.1.4 Na proposta deverão constar:
- a) Razão social, endereço e número do CNPJ da proponente;
  - b) Nome, R.G., CPF, endereço residencial, estado civil e nacionalidade do responsável pela assinatura do Contrato;
  - c) Prazo de validade de proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data prevista para sua entrega;
  - d) Dados bancários para crédito dos pagamentos





## ESTADO DE SANTA CATARINA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- e) **Declaração** formal de que no preço proposto já estão incluídas todas as despesas relativas a salários, encargos sociais, fiscais, administrativos, comerciais e trabalhistas, alimentação e estadia de operários, seguros e todos os tributos incidentes sobre os serviços, equipamentos, materiais, mão de obra aplicáveis, bem como todas e quaisquer despesas que, direta ou indiretamente, incidam na composição dos preços propostos pela licitante, mesmo quando não expressamente indicado no projeto básico, nas especificações técnicas e no orçamento, não lhe cabendo quaisquer acréscimos de pagamentos decorrentes;
- f) **Declaração** formal de que os serviços serão executados e concluídos **dentro do prazo** estipulado no Edital.

6.2 Não se admitirá proposta que esteja em desacordo com o especificado, que apresente valor global simbólico, ou irrisório, de valor zero, excessivo ou manifestamente inexequível;

6.3 Somente serão aceitas as propostas cujo preço global ofertado não excedam o valor estimado pelo Município que é de **R\$ 147.000,00 (cento e quarenta e sete mil reais)**.

#### 7. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO:

7.1 O julgamento será realizado em conformidade com o Edital e a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/06 e demais normas pertinentes levando-se em conta, interesse do Serviço Público, os critérios de "**MENOR PREÇO GLOBAL**", julgando vencedora a proposta que apresentar menor preço global para a execução dos serviços, considerando os Projetos, Planilhas e Memoriais fornecidos pela Licitante, nos termos e com as especificações do presente Edital;

7.2 As propostas serão classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados e aceitáveis. Em caso de empate, far-se-á sorteio na mesma sessão de julgamento, nos termos do artigo 45, § 2º, da Lei Federal nº. 8.666/93, ou conforme o caso, por meio dos procedimentos elencados nos subitens 7.3 e 7.4 deste edital.

7.3 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº. 123/2006, entendendo-se por empate, neste caso, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.4 Para efeito do disposto no subitem 7.3 ocorrendo o empate, serão adotados os seguintes procedimentos:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a", serão convocadas as ME e EPP remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) No caso de serem idênticos os valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- d) A não-contratação nos termos previstos nos subitens 7.3 a 7.4 e suas alíneas, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.5 O disposto nos subitens 7.3 e 7.4 e suas alíneas, somente será aplicado quando o melhor preço ofertado não tiver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte;



## ESTADO DE SANTA CATARINA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

7.6 Atendidas as condições de julgamento, a adjudicação será feita à(s) empresa(s) que apresentar(em) o "**MENOR PREÇO GLOBAL**";

7.7 A Comissão de Licitação ainda:

7.7.1 Elaborará Laudo de Julgamento, onde registrará os documentos da seleção efetuada, cabendo ao Prefeito Municipal, a homologação do resultado apresentado;

7.7.2 A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anular o Processo por ilegalidade de ofício, ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

#### 8. RECURSOS:

8.1 Os recursos obedecerão ao que estabelece o artigo 109 da Lei n.º 8.666/93 e deverão ser elaborados com a observância dos seguintes requisitos:

8.2 Serão digitados/datilografados e devidamente fundamentados;

8.3 Serão assinados pelo representante legal da proponente;

8.4 Serão entregues no departamento de protocolo da Prefeitura Municipal e/ou protocolo online;

8.5 O recurso referente à fase de habilitação terá efeito suspensivo e só será admitido antes do início da abertura dos envelopes contendo as propostas, sob pena de preclusão;

8.6 Os recursos interpostos fora do prazo, não serão levados em consideração.

#### 9. DO PRAZO, PAGAMENTO, E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 O **prazo para execução dos serviços** será de **60 (sessenta) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento emitido pela Secretaria Responsável. O prazo de execução poderá ser prorrogado mediante Termo Aditivo, caso os serviços não tenham sido concluídos, mediante justificativa.

9.2 A vigência do presente Contrato iniciará após sua publicação por extrato no órgão oficial competente vigorando **por 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo**.

9.3 O **pagamento** será efetuado de acordo com a liberação da Caixa Econômica Federal - Programa FINISA, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, receptor do objeto licitado, É obrigatória a emissão de Nota Fiscal Eletrônica, nos termos do Protocolo ICMS nº 042, de 03/07/2009.

9.4 Constatando o receptor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.

9.5 As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão à conta do Orçamento Municipal para o exercício de 2019. Com recursos oriundos da Operação de Crédito - Programa FINISA.

#### 10. DA VIGÊNCIA DO PROCESSO

10.1 O processo será válido até 31 de dezembro de 2019.

#### 11. DAS OBRIGAÇÕES

##### 11.1 DA CONTRATADA:

11.1.1 A proponente vencedora obriga-se a executar os serviços de acordo com as normas técnicas vigentes e em conformidade com **Termo de Referência** (Anexo I);

11.1.2 Realização de Estudos necessários, conforme a orientação da IMA ou Secretaria Municipal de Agricultura e Políticas Ambientais, com encaminhamento e obtenção de Licença Prévia e Licença de Instalação da Área para a execução da obra;



## ESTADO DE SANTA CATARINA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- 11.1.3 Realização do Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV, conforme legislação pertinente;
- 11.1.4 Os Projetos e Plantas de todos os itens deverão ser encaminhados e **aprovados** pela Prefeitura Municipal e demais Órgãos (CASAN, IGUAÇU e ÓRGÃOS AMBIENTAIS), sendo que as taxas (ART/RRT, licenças, etc) deverão ser quitadas pelo licitante;
- 11.1.5 Apresentar Memoriais Descritivos e Orçamentos de todos os projetos;
- 11.1.6 Fornecer ART de todos os projetos;
- 11.1.7 Os Projetos deverão ser entregues em **forma física** devidamente assinados (em 04 jogos) e **forma digital** em formato dwg;
- 11.1.8 Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, incluindo as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.1.9 Serão de inteira responsabilidade da Proponente/Contratada, as despesas diretas ou indiretas, tais como: transporte, salários, alimentação, diárias, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários, de ordem de classe, indenizações civis e outras que porventura for de vida, na execução do projeto objeto desta Licitação, ficando ainda a Licitante, isenta de qualquer vínculo empregatício com os funcionários da Proponente/Contratada;
- 11.1.10 Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da lei.

#### 11.2 DA CONTRATANTE:

- 11.2.1 Emitir Ordem de Serviço;
- 11.2.2 Efetuar o pagamento conforme definido no ato convocatório, mediante apresentação da fatura, desde que, atendidas as demais exigências estabelecidas neste Edital;
- 11.2.3 Disponibilizar à contratada todas as informações, estudos, levantamentos e projetos já realizados pelo Poder Público que poderão auxiliar no desenvolvimento do diagnóstico;
- 11.2.4 Acompanhar e fiscalizar o andamento dos trabalhos.

#### 12. DAS PENALIDADES

- 12.1 Pela inadimplência das obrigações contratuais objeto desta licitação, a Proponente, caso não seja aceita suas justificativas, ficará sujeita às penalidades previstas na Seção II e III do Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e ainda, a multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato;
- 12.2 Em caso de reincidência sistemática de faltas, as penalidades serão de:
  - a) Rescisão contratual;
  - b) Suspensão do direito de licitar com a Prefeitura Municipal;
  - c) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública;
- 12.3 Em caso de atraso na conclusão dos serviços, caberá a incidência de multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do contrato, limitado esta a 30 (trinta) dias, após o qual será considerado inexecução contratual, dando margem à incidência cumulada da multa prevista no item 12.1, supra.
- 12.4 Demais penalidades previstas no Decreto nº AM 151/2018 do Município de Xanxerê que regulamenta a Lei Federal nº 12.846/2013.
- 12.5 Em caso de penalidade financeira, resta assegurado ao município compensá-la com pagamentos porventura ainda devidos ou executar a garantia de contrato firmada.

#### 13. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente,



## ESTADO DE SANTA CATARINA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

para o primeiro dia útil de expediente normal da Prefeitura Municipal de Xanxerê, subsequente as ora fixados.

- 13.2 É expressamente proibido à CONTRATADA, sem a prévia autorização da CONTRATANTE, subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto do presente edital;
- 13.3 Existindo qualquer alteração no Edital, durante a vigência do prazo correspondente, implicitamente, o mesmo será prorrogado por número de dias iguais ao decorrido do Aviso Inicial e do Aviso de Alteração, usando-se para divulgação os meios utilizados de início, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a fórmula das propostas;
- 13.4 À Comissão de Licitação, além do recebimento e exame da documentação e das propostas, caberá o julgamento em obediência as disposições aqui estabelecidas, bem como, decidir quanto às dúvidas ou omissões;
- 13.5 Poderão ser solicitados, de qualquer Proponente, informações complementares, a critério da Comissão de Licitação;
- 13.6 Nenhuma indenização será devida aos proponentes, pela elaboração e/ou apresentação da documentação relativa ao presente Edital;
- 13.7 Todos os gastos decorrentes de publicação e/ou registro de contrato e termos aditivos, correrão por conta exclusiva da Prefeitura Municipal;
- 13.8 Quando exigido pela legislação, a empresa vencedora deverá obter todo e qualquer tipo de licença junto aos órgãos fiscalizadores e concessionários dos serviços públicos;
- 13.9 A presente licitação, no interesse do serviço público e, sem que caiba qualquer direito de reclamação ou indenização por parte dos licitantes, poderá ser anulada, em todo ou em parte, bem como revogada a qualquer tempo, divulgando-se a decisão da mesma forma que o presente Edital.
- 13.10 Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pela Comissão de Licitações, através do e-mail [licita@xanxere.sc.gov.br](mailto:licita@xanxere.sc.gov.br) ou pelo telefone (49) 3441-8542, informando o número da licitação.

#### 14. ANEXOS DO EDITAL

14.1 Integram este Edital, os seguintes anexos:

- a) **Anexo I** - Termo de Referência;
- b) **Anexo II** - Mapa do Loteamento;
- c) **Anexo III** - Modelo de Proposta;
- d) **Anexo IV** - Modelo de Declaração do Não emprego de Menores;
- e) **Anexo V** - Declaração de Idoneidade;
- f) **Anexo VI** - Minuta do Contrato.

Xanxerê SC, 29 de agosto de 2019.

**AVELINO MENEGOLLA**  
**Prefeito Municipal**





# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

#### RELAÇÃO DOS ITENS

ITEM	Especificações dos Serviços, estudos e projetos a serem desenvolvidos
01	Levantamento Cadastral Planialtimétrico Georreferenciado;
02	Locação Topográfica das Ruas, Área verde e institucional, Implantação de Três pontos de apoio Georreferenciado;
03	Projeto Urbanístico do Loteamento com Memorial Descritivo;
04	Projeto Geométrico (Perfis longitudinais e seções transversais);
05	Projeto de Terraplenagem;
06	Projeto de Pavimentação;
07	Projeto de Sinalização Viária;
08	Projeto de Arborização Urbana e de Área Verde;
09	Projeto de Rede de Drenagem Pluvial;
10	Projeto de Rede de Água;
11	Projeto da Rede de Esgoto (ou do sistema de Tratamento Individual);
12	Projeto de Rede Elétrica e Iluminação Pública;
13	Teste de Percolação e Determinação do nível de Lençol Freático;
14	Estudos Ambientais com vistas a obtenção da LAP, LAI e LAO;



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

### ANEXO II

#### MAPA DO LOTEAMENTO



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ**  
 Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.  
 CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

ANEXO III

CONVITE N° 0002/2019

MODELO - PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ N°: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

ESTADO: \_\_\_\_\_

FONE DA EMPRESA: \_\_\_\_\_

FONE DO REPRESENTANTE: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

BANCO: \_\_\_\_\_ AGÊNCIA: \_\_\_\_\_ CONTA CORRENTE: \_\_\_\_\_

A presente proposta tem como objeto a **ELABORAÇÃO DE PROJETOS DO LOTEAMENTO INDUSTRIAL PEDRO BORTOLUZZI** no Município de Xanxerê, de acordo com os itens abaixo discriminados, e demais especificações constantes do edital licitatório de **Convite n° 0002/2019**.

ITEM	Serviços	Valor proposto R\$
01	Levantamento Cadastral Planialtimétrico Georreferenciado;	
02	Locação Topográfica das Ruas, Área verde e institucional, Implantação de Três pontos de apoio Georreferenciado;	
03	Projeto Urbanístico do Loteamento com Memorial Descritivo;	
04	Projeto Geométrico (Perfis longitudinais e seções transversais);	
05	Projeto de Terraplenagem;	
06	Projeto de Pavimentação;	
07	Projeto de Sinalização Viária;	
08	Projeto de Arborização Urbana e de Área Verde;	
09	Projeto de Rede de Drenagem Pluvial;	
10	Projeto de Rede de Água;	



## ESTADO DE SANTA CATARINA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

11	Projeto da Rede de Esgoto (ou do sistema de Tratamento Individual);	
12	Projeto de Rede Elétrica e Iluminação Pública;	
13	Teste de Percolação e Determinação do nível de Lençol Freático;	
14	Estudos Ambientais com vistas a obtenção da LAP, LAI e LAO;	

Valor Global proposto por extenso: R\$ \_\_\_\_\_

- a) Validade da proposta: **mínimo 60 (sessenta)** dias as contar da entrega dos envelopes.
- b) **Declaramos** de que no preço proposto já estão incluídas todas as despesas relativas a salários, encargos sociais, fiscais, administrativos, comerciais e trabalhistas, alimentação e estadias, seguros e todos os tributos incidentes sobre os serviços, equipamentos, materiais, mão de obra aplicáveis, bem como todas e quaisquer despesas que, direta ou indiretamente, incidam na composição dos preços propostos pela licitante, mesmo quando não expressamente indicado no projeto básico, nas especificações técnicas e no orçamento, não lhe cabendo quaisquer acréscimos de pagamentos decorrentes.
- c) **Declaramos** que os serviços serão executados e concluídos **dentro do prazo conforme Edital;**
- d) Concordo com todas as exigências do Edital.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e Assinatura do responsável legal e carimbo da Empresa

LOCAL/DATA

OBS: Somente serão aceitas as propostas cujo preço global ofertado não excedam o valor estimado pelo Município que é de R\$ 147.000,00 (cento e quarenta e sete mil reais).



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ**  
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.  
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

**ANEXO IV**

**CONVITE 0002/2019**

**MODELO - DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES**

A empresa . . . . . , inscrita no CNPJ nº . . . . . , por intermédio de seu representante legal o Sr. . . . . .  
., portador da carteira de identidade nº. . . . . e do CPF nº . . . . . , DECLARA, para fins do disposto no inciso  
V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não  
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de  
dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos. Por ser verdade,  
firmamos a presente.

Local, ..... de ..... 2019.

.....  
Nome e carimbo do representante  
legal da empresa





# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

### ANEXO V (modelo)

### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Convite N.º 0002/2019, instaurado por este município, **que não estamos impedidos de licitar ou contratar com a Administração Pública**, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

*(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).*

*(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).*

OBS.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ**  
 Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.  
 CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

**ANEXO VI**

**MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° ..../2019**

O **MUNICÍPIO DE XANXERÊ**, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 inscrito no CNPJ sob o n.º 83.009.860/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AVELINO MENEGOLLA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê, portador da R.G. n.º 1.690.862 SSP/SC e CPF sob o n.º 145.268.160-00, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica, com sede a ....., Bairro ....., na cidade de ....., Estado de ....., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu .... Sr. XXXXXXXXXXXXX, portador da Cédula de Identidade n.º ....., denominado para este instrumento particular simplesmente de **CONTRATADA**, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada pela Lei n.º 8.883/94 e Lei n.º 9.648/98, firmam o presente, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

Tem por objeto o presente Contrato a **Contratação de Empresa especializada para Elaboração de Projetos do Loteamento Industrial Pedro Bortoluzzi no Município de Xanxerê, incluindo Estudos Topográficos, Geotécnicos, Ambientais e Estudo de Trafego, Projetos de Parcelamento do Solo, Geométrico, Terraplenagem, Pavimentação, Sinalização, Drenagem, Ambiental, Supressão de Vegetação, Passeios com Acessibilidade, Arborização, Sistema de Abastecimento de Água, Tratamento de Esgoto, Obras Complementares, Iluminação e Acessibilidade, observadas a disposição dos Lotes e Ruas constante no Mapa do Anexo II, conforme as especificações e condições fixadas neste instrumento e seus anexos. Com recursos oriundos da Operação de Crédito - Programa FINISA.**

**Subcláusula Primeira** - Faz parte integrante deste Contrato, independente de sua transcrição, as peças constantes do Processo Licitatório n.º 0154/2019 - Convite n.º 0002/2019.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS:**

O **prazo para execução dos serviços será de 60 (sessenta) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento emitido pela Secretaria Responsável. O prazo de execução poderá ser prorrogado mediante Termo Aditivo, caso os serviços não tenham sido concluídos, mediante justificativa. A vigência do presente Contrato iniciará após sua publicação por extrato no órgão oficial competente vigorando **por 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado na forma da lei.**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS:**

Pelos serviços objeto do presente contrato, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** à importância global de R\$ ... (p/ extenso), condicionado aos serviços efetivamente executados, com base nos preços proposto pela **CONTRATADA**.

**Subcláusula Única** - Os preços são fixos não ocorrendo qualquer espécie de reajuste.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ**  
 Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.  
 CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS:**

O pagamento será efetuado de acordo com a liberação da Caixa Econômica Federal – Programa FINISA, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, receptor do objeto licitado, É obrigatória a emissão de Nota Fiscal Eletrônica, nos termos do Protocolo ICMS nº 042, de 03/07/2009.

Constatando o receptor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.

**Subcláusula Primeira** – A Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer parcela, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) Serviços Prestados fora dos padrões éticos e da qualidade atribuível à espécie, devidamente aprovado pela Contratante;
- b) Existência de qualquer débito para com este órgão;
- c) Descumprimento de qualquer um dos dispositivos contidos neste Contrato ou no Processo Licitatório.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DOS ENCARGOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**

A CONTRATADA será responsável por:

- a) A proponente vencedora obriga-se a executar os serviços de acordo com as normas técnicas vigentes e em conformidade com **Termo de Referência** (Anexo I);
- b) Realização de Estudos necessários, conforme a orientação da IMA ou Secretaria Municipal de Agricultura e Políticas Ambientais, com encaminhamento e obtenção de Licença Prévia e Licença de Instalação da Área para a execução da obra;
- c) Realização do Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV, conforme legislação pertinente;
- d) Os Projetos e Plantas de todos os itens deverão ser encaminhados e **aprovados** pela Prefeitura Municipal e demais Órgãos (CASAN, IGUAÇU e ÓRGÃOS AMBIENTAIS), sendo que as taxas (ART/RRT, licenças, etc) deverão ser quitadas pelo licitante;
- e) Apresentar Memoriais Descritivos e Orçamentos de todos os projetos;
- f) Fornecer ART de todos os projetos;
- g) Os Projetos deverão ser entregues em **forma física** devidamente assinados (em 04 jogos) e **forma digital** em formato dwg;
- h) Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, incluindo as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Serão de inteira responsabilidade da Proponente/Contratada, as despesas diretas ou indiretas, tais como: transporte, salários, alimentação, diárias, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários, de ordem de classe, indenizações civis e outras que porventura for de vida, na execução do projeto objeto desta Licitação, ficando ainda a Licitante, isenta de qualquer vínculo empregatício com os funcionários da Proponente/Contratada;
- j) Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da lei.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:**

O CONTRATANTE será responsável:

- a) Emitir Ordem de Serviço;
- b) Efetuar o pagamento conforme definido no ato convocatório, mediante apresentação da fatura, desde que, atendidas as demais exigências estabelecidas neste Edital;



## ESTADO DE SANTA CATARINA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- c) Disponibilizar à contratada todas as informações, estudos, levantamentos e projetos já realizados pelo Poder Público que poderão auxiliar no desenvolvimento do diagnóstico;
- d) Acompanhar e fiscalizar o andamento dos trabalhos.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão à conta do Orçamento Municipal para o exercício de 2019. Com recursos oriundos da Operação de Crédito – Programa FINISA.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL:

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento de acordo com o Art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:

I - Pela inadimplência das obrigações contratuais, a CONTRATADA, caso não seja aceita suas justificativas, ficará sujeita às penalidades previstas na Seção II e III do Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e ainda, a multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato;

II - Em caso de reincidência sistemática de faltas, as penalidades serão de:

- a) Rescisão contratual;
- b) Suspensão do direito de licitar com a Prefeitura Municipal;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública;

III - Em caso de atraso na conclusão dos serviços, caberá a incidência de multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do contrato, limitado esta a 30 (trinta) dias, após o qual será considerado inexecução contratual, dando margem à incidência cumulada da multa prevista no item I, supra.

IV - Em caso de penalidade financeira, resta assegurado ao município compensá-la com pagamentos porventura ainda devidos ou executar a garantia de contrato firmada.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

De penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05(cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestado a mesma, até o julgamento do pleito.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO:

Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste contrato por extrato, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art.65 da Lei nº 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo, numerado e, ordem crescente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

O MUNICÍPIO DE XANXERÊ, designa como:

- a) **Gestora deste Contrato**, a Sra. Andreza Gallas, Diretora de Controle Interno, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis;
- b) **Fiscal deste Contrato**, o Sr. Charles Luiz Rabaiolli, Secretário de Desenvolvimento Econômico, para executar o acompanhamento e fiscalização dos serviços in loco, devendo registrar todas as ocorrências e



## ESTADO DE SANTA CATARINA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido;

As exigências e a atuação da fiscalização pelo **MUNICÍPIO DE XANXERÊ** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

I - A CONTRATADA deverá atender com razoável presteza a quaisquer pedidos de informações que lhe seja feito pela CONTRATANTE, relativas a atividades de prestação de serviços, bem como aceitar a visita de inspeção em seu estabelecimento de representantes da CONTRATANTE, para qualquer fim, inclusive ordens de serviço;

II - As partes reconhecem que qualquer omissão ou tolerância dos direitos e haveres aqui descritos não implicam em novação, nem constituirão em renúncia ao direito de exigir posteriormente o fiel cumprimento das obrigações assumidas;

III - O presente contrato constitui-se no único instrumento válido a regular as relações entre as partes, sendo de nenhuma valia qualquer outro ajuste, escrito ou verbal, celebrado anteriormente; igualmente, qualquer inovação somente será aceita com alteração expressa do presente, mediante termo aditivo;

IV - As cláusulas e condições não previstas no presente contrato serão regidas e aplicadas pelas normas legais vigentes no país, em especial pelo ato convocatório e Lei n. 8.666/93;

V - As obrigações constantes neste instrumento obrigam herdeiros e sucessores;

VI - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação pelo **CONTRATADO**, sem autorização por escrito do **CONTRATANTE**, sob pena de aplicação de penalidades e sanções, inclusive rescisão.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Fica Eleito o Foro da Comarca de Xanxerê-SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente contrato, em 2(duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e será arquivado na Secretaria Geral da Administração da Prefeitura Municipal de Xanxerê, conforme dispõe o art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Xanxerê-SC, em .. de ..... de 2019.

**MUNICÍPIO DE XANXERÊ**  
**CONTRATANTE**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
**CONTRATADA**

#### TESTEMUNHAS:

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF: